

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, do Senhor Procurador-Chefe Substituto da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para EXECUÇÃO INDIRETA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001009/2016-77

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **1º DE AGOSTO DE 2016.**

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

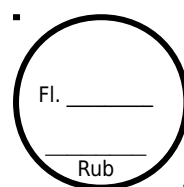
UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES NOVOS** para as unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante os exercícios 2016/2017, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2.2. São partes integrantes deste Edital:



- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Modelo de Proposta (Anexo II);
- III. Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP); (Anexo III)
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- V. Proposta para Formação de Cadastro de Reserva. (Anexo V).

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

- 3.1.1.** Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.1.2.** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;
- 3.1.3.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.5.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;
- 3.1.6.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.7.** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.1.8.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Cooperativas de mão de obra.

3.6. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF

3.6.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

3.6.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (www.portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html);

3.6.4. Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.7. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

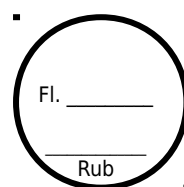
3.7.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS.

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.9. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços com os valores unitário e total para cada item.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a PROPOSTA deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, obedecendo as orientações dispostas no subitem 6.2.8 deste Edital.

a.1) Também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente).

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) A proposta deverá conter, ainda, os dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função “anexo” no COMPRASNET, deverão ser do tipo “doc” ou “xls”, compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do produtos é coerente com o de mercado.
 - di) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
 - dii) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6. Verificação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
10. Estudos setoriais;
11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos produtos; e
13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS (POR ITEM)** aqueles previstos no item 04 do Termo de Referência, quais sejam:

- ITEM 01 – R\$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos);
- ITEM 02 – R\$ 10,16** (dez reais e dezesseis centavos);
- ITEM 03 – R\$ 6,97** (seis reais e noventa e sete centavos);
- ITEM 04 – R\$ 9,60** (nove reais e sessenta centavos);
- ITEM 05 – R\$ 10,12** (dez reais e doze centavos);
- ITEM 06 – R\$ 10,12** (dez reais e doze centavos);
- ITEM 07 – R\$ 13,53** (treze reais e cinquenta e três centavos).

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio, via sistema, da proposta de preços readequada, em conformidade com o **Anexo II (Modelo de Proposta)**. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar", em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou *e-mail*, **com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** ao endereço constante do subitem 18.13, a contar da adjudicação.

6.2.8.1. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.2. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Proposta não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- a.5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
- d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);
- f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;
- g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

- i) **LAUDO (S) FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO** aprovados, não superior(es) a 6 (seis) meses, da água ofertada (conforme resolução RDC - 274, de 22 de setembro de 2005 e resolução RDC - 275, de 21 de outubro de 2002), referentes à fonte de que provém.

i.1) Somente serão aceitos original (is) ou cópia(s) autenticada(s) (em cartório ou por servidor da própria Administração) o(s);

i.2) O(s) laudo(s) deverá(ão) ser emitido(s) por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental da unidade federativa onde foi realizado o envase do(s) produto(s).

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**, sob pena de inabilitação.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo

estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos** (prorrogáveis a critério do Pregoeiro), caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido **posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 18.13, a contar da adjudicação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

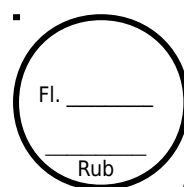
8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da



República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 10.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

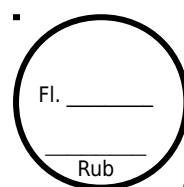
9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do **COMPRASNET**, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, deverão se manifestar em local próprio no SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 1 (um) dia útil. Devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta e todos documentos de habilitação** via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo (**Anexo V**), com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30 – Material de Consumo – do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2016/2017.

11.2. Como esta Licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de disponibilidade orçamentária prévia.

12. DA NOTA DE EMPENHO E ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá receber a Nota de Empenho em até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

12.2. A Nota de Empenho será enviada pelo fiscalização de contrato.

12.3. A entrega dos materiais será na forma prevista no item 07 do Termo de Referência (Anexo I).

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, destacando no campo descrição o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);

13.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

13.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

13.5. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), especialmente as dispostas no item 10.2 do referido documento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a receber a Nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Sendo aplicáveis, sempre que couberem, os prazos do subitem 9.14.

15.7. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.8. Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte poderá aplicar as penalidades relacionadas **no item 9 do Termo de Referência (Anexo I)**, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para Registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**), cuja minuta está contida no Anexo IV, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o própria PRRN, por meio do Gerente de Registro de Preços.

16.5. A PRRN irá adjudicar e registrar o preço de apenas um fornecedor para o grupo, e formar, se o caso, cadastro de reserva no moldes do Decreto nº 7.892/2013.

16.6. A existência de Registro de Preços não obriga a PRRN a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

16.7. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da PRRN.

16.8. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a PRRN encaminhará ao vencedor do certame a Ata de Registro de Preços, para a respectiva assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.9. Na Ata de Registro de Preços constará o total de cada tipo de material e o valor unitário, conforme planilha de formação de preços apresentada para cada um deles.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

17.2 A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Contratos da PRRN;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;

f) Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;

g) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

h) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, deverá ser efetuada pelo próprio órgão carona, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.4. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução do objeto da licitação, nas condições estabelecidas.

17.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

17.5.2.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

17.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

17.8. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas.

17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor.

17.9.1 Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

17.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.11. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras insertas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

17.12. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos no item 03 da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

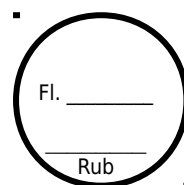
18.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Cópias do Edital serão fornecidas, ao custo total de R\$ 0,10 por página, nos horários de 09h às 12h e 14h às 18h00 horas, no endereço referido no subitem 20.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: prrn-cpl@mpf.gov.br ou ainda, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

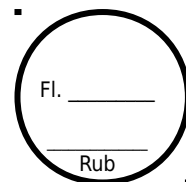
18.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.gov.br. Demais informações poderão ser dirimidas pelo telefone (0-xx-84) 3232-3959. A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-600 ou via fac-símile, através do número (0-xx-84) 3232-3951.

18.14. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Natal, 05 de julho de 2016.

Luís Cláudio Ferreira da Silva

Pregoeiro – PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral em recipientes retornáveis de 20 litros e vasilhames novos para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante os exercícios 2016/2017.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Da Contratação

Suprir as demandas para aquisição de vasilhames e consumo de água mineral pelos Procuradores da República, servidores, colaboradores e público em geral que frequenta uma das Unidades do Ministério Público Federal, situadas no Estado do Rio Grande do Norte durante o expediente.

2.2 Da utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever a data de implantação da futura sede da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim e da variação mensal do consumo de água mineral em recipientes retornáveis de 20 litros.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

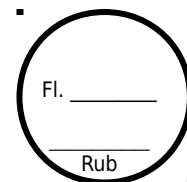
III – ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS

3.1 Deverão ser apresentados o(s) Laudo(s) FÍSICO-QUÍMICO e MICROBIOLÓGICO aprovados, não superior(es) a 6 (seis) meses, da água ofertada (conforme resolução RDC - 274, de 22 de setembro de 2005 e resolução RDC - 275, de 21 de outubro de 2002), referentes à fonte de que provirá.

3.2 Podem ser entregues a esta Procuradoria o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) (em cartório ou por servidor da própria Administração) do(s) laudo(s).

3.3 Os laudos deverão ser apresentados

- a) Na fase da apresentação de propostas; e,
- b) sempre que for(em) solicitado(s).



NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS	Engarrafada em garrações de 20 (vinte) litros cuja validade máxima deve ser de 03 (três) anos, conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, e alterações posteriores, do Departamento Nacional de Produção Mineral , fornecidos devidamente rotulados, lacrados com tampa plástica e dotados de dispositivo que indique a condição de inviolados devendo, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer apenas uma marca de água mineral. Sem fornecimento de vasilhame. Prazo de validade da água mineral com no mínimo 03 (três) meses, a partir da data de envase.
VASILHAME DE 20 LITROS	Garração novo e vazio para água mineral, tipo <i>standart</i> , capacidade de 20 litros, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral

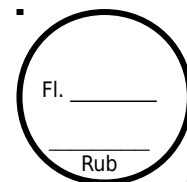
IV- DA PLANILHA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme o quadro a seguir:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS							
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NATAL	113180107	GARRAÇÃO	150	1800	6,33	11.394,00

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS							
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MOSSORÓ	113180107	GARRAÇÃO	55	660	10,16	6.705,60

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS							
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



LOTE 03 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS

3	CAICÓ	113180107	GARRAÇÃO	35	420	6,97	2.927,40
---	-------	-----------	----------	----	-----	------	----------

LOTE 04 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PAU DOS FERROS	113180107	GARRAÇÃO	35	420	9,60	4.032,00

LOTE 05 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ASSU	113180107	GARRAÇÃO	35	420	10,12	4.250,40

LOTE 06 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CEARÁ-MIRIM	113180107	GARRAÇÃO	35	420	10,12	4.250,40

LOTE 07 – VASILHAME DE 20 LITROS

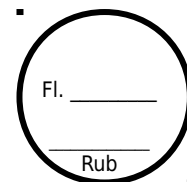
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANTIDADE DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	NATAL	113180119	UN	50	13,53	676,50

V- LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A água mineral será fornecida em dias alternados, sendo no ato da entrega expedido comprovante, o qual consignará assinatura de servidor do Setor de Logística, na capital, e de servidor designado, no caso das Procuradorias com sede em Mossoró, Caicó, Pau dos Ferros, Assu e Ceará-Mirim.

5.2 Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo:

- PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-600 no horário das 12 h às 18 h, com frequência de entrega 02 (duas) vezes por semana;



- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, situada na Av. Jorge Coelho de Andrade, 960, Costa e Silva, CEP 59625-400 – Mossoró/RN, no horário das 12 h às 18 h com frequência de entrega a critério do Coordenador dessa PRM;
- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, situada Rua Zeco Diniz, S/N, Penedo, Caicó-RN CEP 59300-000, no horário das 12 h às 18 h com frequência de entrega a critério do Coordenador dessa PRM;
- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 Pau dos Ferros-RN, no horário das 12 h às 18 h com frequência de entrega a critério do Coordenador dessa PRM;
- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSU, situada Rua Sinhazinha Wanderley 912, Centro, Assú/RN, no horário das 12 h às 18 h com frequência de entrega a critério do Coordenador dessa PRM; e,
- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, situada à Rua Heráclio Vilar, nº 204, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 12 h às 18 h com frequência de entrega a critério do Coordenador dessa PRM.

5.3 A entrega na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte dar-se-á na garagem, situada no subsolo do edifício-sede, a qual não permite a entrada de caminhões-baú com altura superior a 220 centímetros.

5.4 A água mineral será devolvida em sua totalidade quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 A entrega dos vasilhames dar-se-á na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

5.6 Em qualquer caso a contagem do prazo de entrega não cessará.

VI – OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATANTE**:

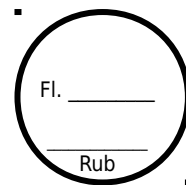
6.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

Caberá à **CONTRATADA**:

6.4 Fornecer a água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, no limite da quantidade anual estimada constante no item IV para cada localidade; e, em caso de qualquer irregularidade



ocorrida com a água, o produto será encaminhado para Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte para emissão de laudo técnico

6.5 Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do **Departamento Nacional de Produção Mineral** e legislação vigente;

6.6 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

VII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da Empresa CONTRATADA, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

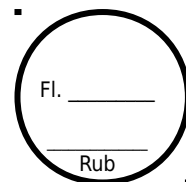
8.3 Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

8.5 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

IX – SANÇÕES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;



Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

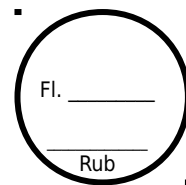
O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



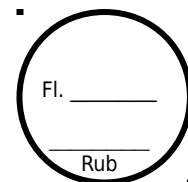
**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Natal, 17 de junho de 2016.

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Logística



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO II
PREGÃO Nº 10/2016
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual
nº _____, estabelecida no(a) _____,
para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do
Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2016**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir
indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I - TERMO DE
REFERÊNCIA**.

ITEM 01 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL	113180107	GARRAFÃO	150	1800		

ITEM 02 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	MOSSORÓ	113180107	GARRAFÃO	55	660		

ITEM 03 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

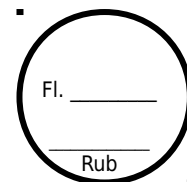
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CAICÓ	113180107	GARRAFÃO	35	420		

LOTE 04 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	PAU DOS FERROS	113180107	GARRAFÃO	35	420		

LOTE 05 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

LOTE 05 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS							
				MENSAL	ANUAL		
5	ASSU	113180107	GARRAFÃO	35	420		

LOTE 06 – ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS							
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CEARÁ-MIRIM	113180107	GARRAFÃO	35	420		

LOTE 06 - GARRAFÃO VAZIO (VASILHAME) DE 20 LITROS						
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	NATAL	113180119	UN	50		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da proposta, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto da licitação se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

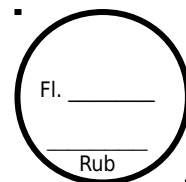
(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PREGÃO Nº 10/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de fornecimento de produtos junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

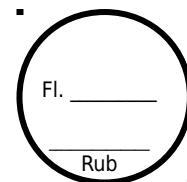
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV

PREGÃO Nº 10/2016

(MODELO)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/15

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2016, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES NOVOS** para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante os exercícios 2016/2017, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão 10/2016, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do material registrado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e vasilhames novos para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante os exercícios 2016/2017**, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Procuradoria da República e das unidades ministeriais localizadas nos municípios de Mossoró, Caicó, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim e Assu, conforme especificações do Edital e anexos do Pregão 10/2016.

1.2. Os locais onde serão entregues os produtos são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

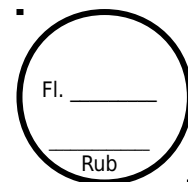
FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ITEM 01 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL	113180107	GARRAFÃO	1800		

ITEM 02 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	MOSSORÓ	113180107	GARRAFÃO	660		

ITEM 03 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAICÓ	113180107	GARRAFÃO	420		

ITEM 04 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$).	VALOR TOTAL(R\$)
4	PAU DOS FERROS	113180107	GARRAFÃO	420		

ITEM 05 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

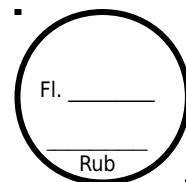
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	ASSU	113180107	GARRAFÃO	420		

ITEM 05 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CEARÁ-MIRIM	113180107	GARRAFÃO	420		

ITEM 07 - GARRAFÃO VAZIO (VASILHAME) DE 20 LITROS

ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	ELEMENTO DE DESPESA	U.M.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	NATAL	113180119	UN	50		



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM _____					
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

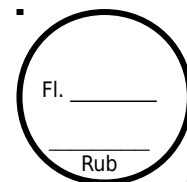
FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM _____					
ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA	U.M.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;



2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.4.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou e-mail;

3.5. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

3.6. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no subitem 2.1, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

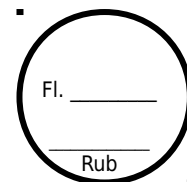
3.7. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, a fornecimento do objeto poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.8. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;



3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

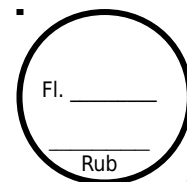
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à execução do objeto, as abaixo citadas:

4.1.1.1. iniciar a entrega dos produtos a partir da ciência da nota de empenho e prover condições para a efetiva execução nas condições assumidas no Termo de Referência;

4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, especialmente os dispostos no item 10.2.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes, dentre eles:

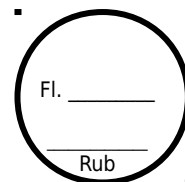
- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;
- c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.

6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos acompanhada da documentação pertinente, destacando-se no campo descrição: **o domicílio bancário do fornecedor (número do banco,**



nome, número da agência e da conta corrente);

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de entrega dos produtos.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo de entrega dos produtos;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

7.5. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012

7.7. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.7. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.8. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

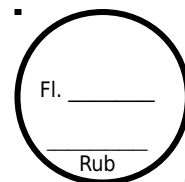
8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:



9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

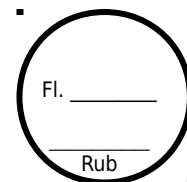
9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.



11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS**, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.5. No caso de inexecução parcial será cobrada 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto..

12.6. A recusa em tomar ciência da nota de empenho implicará a cobrança de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado para fornecimento e o impedimento para contratar com a PR/RN por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração da PR/RN.

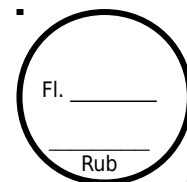
12.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PR/RN, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.10. Sempre que não houver prejuízo para as Unidade do MPF no Estado do Rio Grande do Norte, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da PR/RN.

12.11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

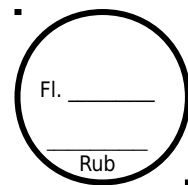
13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile (84) 3232-3951 ou e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos. Excepcionalmente também PODERÃO ser aceitas solicitações via MENSAGEM SIAFI.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;



14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

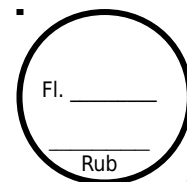
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO V
PREGÃO Nº 10/2016
(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obrigação, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos produtos se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)